



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

Câmara Municipal de Ilha Comprida

APROVADO

Votos Favoráveis: 8

Votos Contrários: 0

Data: 24/03/2020

Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Este Decreto Legislativo regulamenta o funcionamento e a adoção de providências pela Presidência da Câmara, adotadas por prazo indeterminado, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia gerada pelo coronavírus (covid 19).

Art.2º Fica alterado, em caráter excepcional, o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara, que passarão a realizar-se as terça-feiras às 14:00h.

§.1º-Fica também suspensa, a realização de quaisquer espécies de eventos, visitações, atendimento, nas dependências da Câmara.

§.2º-Os Vereadores poderão utilizar seus gabinetes, sendo vedado o atendimento de munícipes nas dependências da Câmara.

Art.3º Fica também suspensa, a realização de Sessões Solenes.

Parágrafo Único- Todas as homenagens, como Títulos e Medalhas, já aprovadas em Plenário, serão entregues aos homenageados em outra oportunidade, após o término da crise, de forma individual ou coletiva, em dia e hora determinados em decisão do Plenário.

Art.4º - Ficam suspensos o expediente interno e o atendimento presencial ao público externo.

Parágrafo único- Os servidores ficam dispensados do ponto e trabalharão em sistema de rodízio, ficando no máximo dois servidores por período, em escala elaborada pelo Diretor Administrativo.

Art.5º- Os Vereadores e servidores com mais de 60 (sessenta) anos, ou portadores de doenças crônicas, ficam dispensados do sistema de rodízio para comparecimento ao serviço e às Sessões, sem qualquer prejuízo ou desconto em seus vencimentos ou subsídios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

Parágrafo único- Os servidores e Vereadores, enquadrados na situação prevista no caput deste artigo ou acometidos de quaisquer enfermidades transitórias, farão a devida comunicação à Presidência ou superior imediato, e poderão ser requisitados para o trabalho na modalidade “home office”.

Art.6º- O uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilha Comprida, fica restrito as necessidades de serviço e situações emergenciais.

Art.7º- A Presidência poderá, mediante Ato, suspender toda e qualquer atividade da Câmara, se verificada o agravamento da crise gerada pela pandemia do “covid 19”.

Art.8º- O presidente ou seu substituto poderão revogar, por Ato, os efeitos deste Decreto Legislativo, sem necessidade de consulta ao Plenário, no momento em que se verificar a normalização da crise gerada pela pandemia do “covid 19”, retornando o Legislativo à normalidade de seus serviços e atendimento.

Art.9º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 24 DE MARÇO DE 2020

Fabiano da Silva Pereira
Presidente da Câmara

Daniel da Silveira Ramos
1º secretario

Osvaldo Teixeira
2º secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

MENSAGEM

Senhores Vereadores:

Temos a honra de passar às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Decreto Legislativo em anexo, que dispõe sobre medidas emergenciais desta Câmara com intuito de prevenir e amenizar os efeitos danosos da pandemia do Corona Virus e ainda:

CONSIDERANDO que a classificação do Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa não se limitar às grande metrópoles, vindo a atingir as populações dos pequenos Município de forma simultânea;

CONSIDERANDO o risco real de falta de leitos e a escassez de equipamentos mecânicos (respiradores), indispensáveis no tratamento dos casos graves, e no intuito de achatar a curva epidêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de Vereadores, servidores e do público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação de atendimento ao público e da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos trabalhos do Legislativo;

CONSIDERANDO que quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

CONSIDERANDO que os hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são insuficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Isto posto,

concitamos os Nobres Edis a aprovarem as medidas propostas afim de se evitar ou amenizar os efeitos danosos desta pandemia.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -
- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

Fabiano da Silva Pereira
Presidente da Câmara


Osvaldo Teixeira
2º secretario


Daniel da Silveira Ramos
1º secretario